



INSTITUTO CONEXÃO SOCIOCULTURAL

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DO ICS Aprovado pela Resolução nº 02/2020 do ICS, de 09 de abril de 2020.

Dispõe sobre o Regimento Interno do
Comitê Técnico do Instituto Conexão
Sociocultural.

JAGUARÃO/RS
2020

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- O presente regulamento visa estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento do Comitê Técnico no âmbito do Instituto Conexão Sociocultural.

Art.2º- O Comitê Técnico possui natureza voluntária, não constituindo-se em vínculo empregatício, assim como não são feitos pagamento de honorários, sendo uma atividade que visa a qualidade de produção acadêmica e cultural, cujos produtos serão ofertados gratuitamente ao público interessado.

Art.3º- O Comitê Técnico com função consultiva e de apoio, das atividades de pesquisa, inovação e incentivo a educação, este órgão não possui funções jurídicas e para tanto, seu funcionamento será regulamentado por este Regimento Interno e vinculado às atribuições da Coordenação Executiva do Instituto Conex.

Art.4º - A Diretoria Executiva poderá realizar consultas e/ou solicitações, de forma individual, sempre baseado na busca do parecer mais qualificado e mais especializado em relação aos objetivos e à natureza dos projetos desenvolvidos.

Art.5º- O Comitê Técnico tem como cerne de suas funções assistir, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no âmbito do Instituto Conexão Sociocultural, sempre que solicitado, considerando-se sua área de especialidade e o vínculo da mesma com os projetos e/ou ações, sempre baseado nos princípios educativos, estando necessariamente vinculada à criação e à produção científica de qualidade.

Art.6º- O Comitê Técnico poderá ter sua estrutura reestruturada, modificada e/ou extinta pela Diretoria Executiva do Instituto Conex.

TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

Art.7º- O Comitê Técnico tem as seguintes competências atribuídas por meio deste Regimento Interno:

- I- Contribuir com ações de políticas de pesquisa e desenvolvimento científico no âmbito do Instituto Conex e assim, realizar atividades técnicas relativas à própria área de formação profissional do integrante do Comitê, nas propostas de pesquisa de acordo com os editais lançados para este fim;
- II- As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê Técnico são fluídas, dado que estarão ligadas diretamente às capacidades técnicas de cada membro relativo aos projetos em desenvolvimento em que os mesmos serão convidados a compor;
- III- Colaborar com a constituição e andamento de projetos desenvolvidos por/ou com outras instituições e empresas parceiras em projetos acadêmicos e/ou culturais.

Parágrafo único- O Comitê Técnico desempenhará papel fundamental na difusão e no aprimoramento do conhecimento científico juntamente com as ações propostas pela Coordenação Executiva do Instituto Conex e seus parceiros em projetos colaborativos. Com isso, sua função será de caráter técnico expressado por meio da contribuição que se dará conforme a área de sua especialidade, quando assim o for solicitado.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E GESTÃO

Art.8º- A composição do Comitê Técnico do Instituto Conex respeitará os seguintes critérios:

- I- Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II- Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar;
- III- Ter formação acadêmica (nível mínimo: graduação), ou atuação comprovada por ao menos 2 (dois) anos em ao menos uma das áreas abaixo:

Arquivologia
Artes Visuais
Biblioteconomia
Comunicação
Fotografia
Letras
Linguística
Marketing
Multimídia
Museologia
Produção Cultural
Programação
Publicidade e Propaganda

- IV- O Comitê Técnico será formado por um número flexível de membros, pois possui como característica o fluxo contínuo de admissão de membros, que serão selecionados a partir do edital de chamada pública de credenciamento de técnicos nº 002/2020 e editais futuros;
- V- Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Regimento;
- VI- Poderão ser convidados individualmente, em casos especiais, pesquisadores estrangeiros ou nacionais para projetos específicos, constituindo parte de um Comitê temporário;
- VII- Prestar esclarecimentos quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único- Não se tratando de atividade remunerada ou de vínculo empregatício e sim de contribuição técnica e acadêmica, ao Comitê Técnico será assegurado direito ao recebimento anual de certificado expedido pelo Instituto Conex, contendo a natureza das ações executadas nos projetos, configurando-se como atividades de extensão e pesquisa. Logo, todo o cidadão ao participar do Comitê Técnico, por meio de sua solicitação para atuação estará ciente deste parágrafo e do aceite do mesmo.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art.9º- O Comitê Técnico será presidido por um membro selecionado e nomeado pelo(a) Presidente do Instituto Conexão Sociocultural em exercício.

Art.10º- São atribuições do Presidente do Comitê Técnico:

- I. Convidar os membros do Comitê Técnico a integrar os projetos em andamento em acordo com a formação e atuação dos mesmos, selecionando os membros mais adequados às necessidades específicas de cada projeto;
- II. Verificar o andamento das ações solicitadas e fornecer relatório das atividades à Coordenação Executiva para fornecimento das devidas documentações comprobatórias das atividades;
- III. Representar a Coordenação Executiva, sendo um interlocutor entre as deliberações da mesma e as ações do Comitê Técnico;
- IV. Receber e avaliar as contribuições técnicas submetidas pelos membros do Comitê Técnico, e aprová-los ou não, solicitando alterações, quando necessárias;
- V. Assegurar o bom andamento dos projetos, por meio da implementação e controle dos cronogramas de funcionamento de cada projeto;
- VI. Assegurar a regularidade e a legalidade das ações, levando em consideração os regimentos internos do Instituto Conex e a legislação vigente.

Art.11º- A composição do Comitê Técnico do Instituto Conex respeitará os seguintes critérios:

- I- Após feito o credenciamento como membro do Comitê Técnico, sua permanência possui caráter não limitado temporalmente;
- II- A efetivação será dada por meio da publicação de portarias públicas, anunciando a nomeação dos membros do comitê técnico;
- III- Os membros efetivos do Comitê Técnico poderão compor Comitê de Organização dos eventos propostos no âmbito do Conex e de seus parceiros, quando assim convidados, respeitando as condições específicas dos editais de cada projeto;
- IV- As ações de apoio técnico deverão ser executadas respeitando os cronogramas de cada edital do projeto em que o membro do Comitê estiver integrando, relacionado diretamente com a natureza da própria atividade desempenhada;

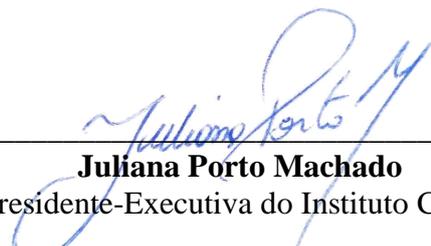
Art.12º- Perder-se-á a condição de membro do Comitê Técnico nas seguintes hipóteses:

- I- Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio;
- II- Deixar de colaborar com os objetivos do Comitê sem justificativa, ausentando-se ou deixando de comunicar-se durante um projeto ou evento que esteja participando.

Art.13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Conex.

Art.14º- Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Jaguarão, 09 de abril de 2020.



Juliana Porto Machado
Presidente-Executiva do Instituto Conex